



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 194, DE 2013
(Da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados)

Altera o parágrafo único do art. 1º e o art. 8º da Resolução da Câmara dos Deputados nº 15, de 2009.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e o art. 8º da Resolução nº 15, de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

Parágrafo único. Serão concedidos, no máximo, 5 (cinco) Prêmios por ano.”(NR)

“Art. 8º A Segunda-Secretaria da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio Dr. Pinotti – Hospital amigo da Mulher, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O acréscimo para 5 (cinco) prêmios por ano se torna necessário devido à grande demanda das instituições da mais elevada qualificação pelo prêmio. Este ano, em razão da procura, que superou as expectativas, fica difícil a seleção de apenas três agraciados. Portanto, seria justa uma adequação para atender um maior número de merecedores do diploma.

Por outro lado, o custo pelo aumento dos diplomas torna-se insignificante diante da relevância do prêmio em promover o acesso de mais instituição ao programa.

Diante do exposto contamos com a aprovação da presente Resolução.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2013.

HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 17 de abril do corrente, resolveu apresentar Projeto de Resolução que “altera o parágrafo único do art. 1º e o art. 8º da Resolução da Câmara dos Deputados nº 15, de 2009”, conforme proposta apresentada pelo Senhor Deputado Simão Sessim, Segundo Secretário.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Henrique Eduardo Alves, Presidente; André Vargas, Primeiro-Vice-Presidente; Fábio Faria, Segundo-Vice-Presidente; Márcio Bittar, Primeiro-Secretário; Simão Sessim, Segundo-Secretário; Maurício Quintella Lessa, Terceiro-Secretário; e Biffi, Quarto-Secretário.

Sala de Reuniões, em 25 de abril de 2013.


HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

RESOLUÇÃO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS Nº 15, DE 2009

Institui o Prêmio "Dr. Pinotti - Hospital Amigo da Mulher", da Câmara dos Deputados.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "Dr. Pinotti-Hospital Amigo da Mulher", da Câmara dos Deputados, a ser concedido pela Câmara dos Deputados a entidades governamentais e/ou não governamentais cujos trabalhos ou ações merecerem especial destaque na promoção de acesso e qualificação dos serviços de saúde da mulher.

Parágrafo único. Serão concedidos, no máximo, 3 (três) Prêmios por ano.

Art. 2º O Prêmio será concedido anualmente pela Câmara dos Deputados e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

Art. 3º A indicação dos concorrentes ao Prêmio Dr. Pinotti - Hospital Amigo da Mulher, da Câmara dos Deputados poderá ser feita por qualquer membro do Congresso Nacional até o dia 31 de março de cada ano, mediante inscrição efetuada perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

§ 1º A indicação de que trata o *caput* será apresentada em forma de relato sintetizado dos trabalhos ou ações desenvolvidos pelo indicado, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprobatórias de adequação do indicativo à respectiva premiação.

§ 2º O relato poderá ser acompanhado de material iconográfico e audiovisual ou qualquer outra espécie de material ilustrativo, que possibilite uma melhor caracterização dos trabalhos ou ações desenvolvidas.

Art. 4º Fica vedada a indicação para o Prêmio Dr. Pinotti - Hospital Amigo da Mulher, da Câmara dos Deputados em decorrência de trabalhos ou ações desenvolvidos por:

I - parlamentares do Congresso Nacional no exercício do mandato ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - comissões permanentes ou temporárias do Congresso Nacional, ainda que em parceria com outras instituições;

III - servidores públicos lotados no Congresso Nacional.

Art. 5º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas será constituído o Conselho do Prêmio Dr. Pinotti - Hospital Amigo da Mulher, da Câmara dos Deputados, composto por 1 (um) representante de cada partido político com assento na Câmara dos Deputados.

Art. 6º O Conselho escolherá dentre seus integrantes o presidente dos trabalhos.

Art. 7º A entrega do Prêmio será realizada em sessão solene da Câmara dos Deputados, no mês de maio, em comemoração ao Dia Mundial de Combate à Mortalidade Materna.

Art. 8º A Mesa da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do Prêmio Dr. Pinotti - Hospital Amigo da Mulher, da Câmara dos Deputados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 15 de Julho de 2009.

MARCO MAIA

FIM DO DOCUMENTO
